



LEI MUNICIPAL Nº 12.086/2010

INTERESSADO: Colégio Planeta Eireli - mantenedora do Colégio Planeta (com sede no bairro Vitorino Braga e filial no bairro Linhares).

ASSUNTO: Ampliação de Endereço de Instituição Infantil, com a criação da filial **Colégio Planeta - Linhares**, situado na Rua Cezarino Gomes de Oliveira nº 59, Linhares. A Instituição recebe crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e de pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial, sem oferta de alimentação.

PROCESSO FÍSICO: 04568/2005/Vol. 01 e 2 (referência da sede, pois não foi instruído processo físico para a unidade Linhares).

PROCESSO ELETRÔNICO: 4.457/2022

PARECER Nº: 12

APROVADO EM: 29/06/2022

I. RELATÓRIO:

Trata-se de matéria encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora (CME/JF) pela Secretaria de Educação (SE), através da Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil (SE/SSAPE/DEI/SEPART), por meio do Processo Eletrônico nº 4.457/2022, Memorando nº 27.414/2022, Via 1 Doc, com a solicitação do Colégio Planeta, situado na Rua São José, Vitorino Braga no 63, *Juiz de Fora/MG*, referente à ampliação de endereço de Instituição de Educação Infantil, com a criação da filial Colégio Planeta - Linhares, situado na Rua Cezarino Gomes de Oliveira nº 59, Linhares, Juiz de Fora/MG. A nova Instituição recebe crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e de pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial, sem oferta de alimentação.

A Instituição é pertencente ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora.

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído de acordo com os documentos citados no art. 31 da Resolução nº 001/2013 do CME, que dispõe sobre o Registro e a Regularização de Funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e conveniadas destinadas à crianças na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município de Juiz de Fora/MG e com o Parecer nº 45/APA de 06/07/2015, expedido pela Dra. Fábيا Conde Della Garza (Assessora – APA/SE).



II. VOTO DA COMISSÃO:

Diante do exposto, este Conselho manifesta-se favorável à ampliação de endereço e do funcionamento de Instituição Infantil do Colégio Planeta Infantil - Linhares, para atendimento às crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial, sem oferta de alimentação, e solicita à Supervisão de Escolas Particulares – SE/SSAPE/DEI/SEPART que proceda a verificação do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico, com a finalidade de verificar se encontram-se em consonância com as legislações educacionais vigentes, especialmente a BNCC da Educação Infantil. Bem como, que orientem a representante legal pela Instituição quanto a necessidade de citar no Projeto Político Pedagógico a faixa etária de 1 ano nos itens XII e XIV, e no item IV especificar a unidade do bairro Linhares.

Esse é o nosso Parecer.

Juiz de Fora, 27 de junho de 2022

Conselheiro(a): _____ Conselheiro(a): _____

Conselheiro(a): _____ Conselheiro(a): _____

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

O Conselho Municipal de Educação acompanha, por unanimidade, o voto da Comissão.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 29 de junho de 2022

Maria Leopoldina Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO

Juiz de Fora, 29 de junho de 2022

Nádia de Oliveira Ribas
Secretária de Educação

Parecer CME/JF nº 12/2022 - 2

Secretaria Executiva dos Conselhos

Avenida Getúlio Vargas, 200 / 2º piso - Centro - CEP: 36.010-110 - Juiz de Fora/MG

Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselhosejf@gmail.com